

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, compreendendo levantamento e diagnóstico da situação atual do Município de Augustinópolis/TO em relação aos critérios do ICMS Ecológico, análise e organização da documentação ambiental existente, assessoria técnica para adequação e implementação de instrumentos de gestão ambiental, apoio técnico na estruturação e atualização de documentos exigidos pelos órgãos ambientais competentes, orientação para fortalecimento das políticas públicas ambientais municipais, acompanhamento técnico contínuo durante a vigência contratual, elaboração e desenvolvimento de projetos voltados ao ICMS Ecológico, bem como execução e apoio às ações ambientais no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis/TO.

ESPECIFICAÇÃO: a especificação detalhada do objeto constará no “item 5” deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis/TO em aprimorar a gestão ambiental municipal, garantindo o atendimento às exigências legais e técnicas estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, especialmente aquelas relacionadas aos critérios utilizados para avaliação e distribuição do ICMS Ecológico.

O Município necessita de suporte técnico especializado para realizar diagnósticos ambientais, organizar informações e documentos, elaborar projetos, acompanhar ações ambientais e implementar instrumentos de gestão que contribuam para o fortalecimento das políticas públicas ambientais.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais com disponibilidade e especialização técnica suficiente para execução integral das atividades previstas, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

A contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, segurança técnica, melhoria dos indicadores ambientais municipais e potencial incremento dos recursos financeiros provenientes do ICMS Ecológico.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta por Dispensa de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ambiental, com o objetivo de atender às necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Augustinópolis/TO, proporcionando suporte técnico especializado para o fortalecimento da gestão ambiental municipal.

A execução dos serviços compreenderá o levantamento e diagnóstico da situação ambiental do Município, especialmente quanto aos critérios e indicadores utilizados para avaliação do ICMS Ecológico, permitindo identificar pontos de melhoria, pendências documentais e oportunidades para aprimoramento das ações ambientais desenvolvidas pela Administração Municipal.

A contratada deverá realizar análise, organização e atualização da documentação ambiental existente, prestar assessoramento técnico na implementação dos instrumentos de gestão ambiental, auxiliar na elaboração de documentos e relatórios exigidos pelos órgãos ambientais competentes, bem como desenvolver projetos e ações voltadas ao fortalecimento das políticas públicas ambientais municipais.

A solução contempla ainda o acompanhamento técnico contínuo durante a vigência contratual, incluindo orientações, pareceres, relatórios, apoio na execução de ações ambientais e suporte à equipe municipal responsável pela gestão ambiental, visando garantir maior eficiência, planejamento e conformidade das atividades desenvolvidas.

A contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de conhecimento técnico específico, atualização constante da legislação ambiental e inexistência de estrutura técnica suficiente no quadro permanente do Município para execução integral das atividades previstas.

Dessa forma, a solução permitirá ao Município aprimorar sua capacidade de gestão ambiental, atender às exigências dos órgãos fiscalizadores, fortalecer os instrumentos de planejamento ambiental, melhorar os indicadores relacionados ao ICMS Ecológico e promover ações voltadas à conservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável de Augustinópolis/TO.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta que apresentar o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e cumprimento dos requisitos da contratação.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALOR

Para fins de estimativas preliminares e de acordo com a necessidade da secretarias solicitante, o quantitativo e o valor médio do objeto da contratação consta na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria ambiental, levantamento e diagnósticos da situação atual do município em relação aos critérios do ICMS Ecológico, análise e organização da documentação ambiental existente, assessoria técnica para adequação e implementação de instrumentos de gestão ambiental, apoio técnico na estruturação e atualização de documentos exigidos pelo órgão ambiental, orientação para fortalecimento das políticas públicas ambientais municipais, acompanhamento técnico contínuo durante o período de vigência da assessoria, elaboração e o desenvolvimento de projetos voltados ao ICMS Ecológico, bem como a execução e apoio a ações ambientais, no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Augustinópolis/TO.	Serv.	12	R\$ 4.555,55	R\$ 54.666,64

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.666,64 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta seis reais e sessenta e quatro centavos).**

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando comprovar a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Considerando a natureza técnica especializada dos serviços de consultoria ambiental, que envolvem diagnósticos, elaboração de documentos, projetos, acompanhamento e assessoria contínua, o preço será analisado de forma a garantir a economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do termo contratual;
- 7.1.2 Proporcionar todas as condições para que a Prestadora possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 7.1.3 Publicar o extrato da Ata e/ou instrumento contratual, na forma da Lei;
- 7.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 7.1.5 Efetuar o pagamento mensal devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.1.6 Acompanhar e fiscalizar a contratação, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;
- 7.1.7 Solicitar, durante a vigência da contratual, os serviços contratados, observando os quantitativos, na quantidade que for preciso;
- 7.1.8 Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução do contrato;
- 7.1.9 Comunicar, imediatamente, à Contratada as irregularidades verificadas na contratação;
- 7.1.10 Recusar receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento do serviço pactuado, assumindo inteira responsabilidade por eles;
- 7.2.2 Prestar à Administração todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora;
- 7.2.3 A Prestadora deverá entregar os serviços de acordo com a solicitação formalizada pelo setor requisitante;
- 7.2.4 Os serviços prestados deverão ser de 1ª qualidade, que obedeça rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquele;
- 7.2.5 Efetuar a entrega dos serviços no prazo e local indicado neste Termo de Referência, em estrita observância as especificações constantes nele, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente os serviços ou fabricante, a marca e o prazo de garantia;
- 7.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com a Lei 14.133/2021;
- 7.2.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura ou Secretaria solicitante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- 7.2.8 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.9 Os preços cotados devem incluir as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 7.2.10 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- 7.2.11 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do Contrato;
- 7.2.13 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

- 7.2.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;
- 7.2.15 Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

8.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- 8.1.1 Contrato Social e Alterações posteriores;
- 8.1.2 Cartão do CNPJ ativo
- 8.1.3 Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;
- 8.1.4 Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- 8.1.5 Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 8.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8.2 Qualificação econômico-financeira para empresas

- 8.2.1 Balanço patrimonial;
- 8.2.2 Falência e concordata.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto contratado, considerando a natureza técnica especializada dos serviços e a necessidade de responsabilidade direta da empresa contratada pela execução das atividades.

Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços, a responsabilidade técnica e o cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores referenciados no respectivo termo contratual serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente.

Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

A administração Municipal reserva-se o direito de recusar do pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não tiverem em perfeitas condições de desempenho ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis a empresa contratada no caso de não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico, **obedecendo o previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.**

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

UNIDADE: 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

18.122.1002.2.059 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 000437

Fonte: 1.500.0000.000000

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. **FRANCISCO DANIEL MARTINS SOUSA** Fiscal de Contratos, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da contratada;

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contratado, o agente fiscalizador dará ciência a contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Ao contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da Contratada;

Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

Augustinópolis – TO, 11 de agosto de 2026.

FERNANDO RODRIGUES
CARDOSO:01085367185

Assinado de forma digital
por FERNANDO RODRIGUES
CARDOSO:01085367185

FERNANDO RODRIGUES CARDOSO
Secretário Mun. de Meio Ambiente e Saneamento